



FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS
INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORÇA S/S LTDA.

REGULAMENTO

FACTHUSLAB

Uberaba/MG - 2021



Portifólio de Atividades do Curso de Enfermagem da FACTHUS

O Conselho Acadêmico da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Aprovar, na íntegra, o Regulamento do Laboratório de Inovação e Tecnologia – FACTHUSLAB, da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, conforme o anexo desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Luciano de Sousa Pimenta
Diretor Geral

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE MANTENEDORA: Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RTDPJ e CNPJ 05.102.134/0001-37.

ENTIDADE MANTIDA: Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, Credenciada pela Portaria Ministerial nº 2.305/04, de 5 de agosto de 2004, localizada na Rua Manoel Gonçalves de Resende, 230, Bairro Vila São Cristóvão, CEP 38.040-240, Uberaba/MG.

LOCAL DE OFERTA DOS CURSOS DE GESTÃO: Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, São Cristóvão: Rua Manoel Gonçalves de Rezende, 230 - Bairro Vila São Cristóvão - Uberaba/MG.

CONTATOS

e-mail: facthus@facthus.edu.br

Telefones: 34 – 3311-9800 / 34 – 3317-5050 / 34 – 3311-7400

Endereço eletrônico: www.facthus.edu.br

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	4
1. APRESENTAÇÃO	6
2. DESCRIÇÃO	6
2.1. Capacidade máxima.....	6
2.2. Áreas do conhecimento atendidas	6
2.3. Objetivo dos laboratórios.....	6
2.4. Infraestrutura física e equipamentos	7
2.5. Horário de funcionamento	8
2.6. Imagens Internas.....	9
3. REGULAMENTO DO LABORATÓRIO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.....	10

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – FACTHUSLAB

1. Apresentação

Este documento contém o Regulamento de utilização do laboratório de inovação e tecnologia da Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUSLAB.

2. Descrição

2.1. Capacidade máxima

Quarenta alunos

2.2. Áreas do conhecimento atendidas

- Exatas, Humanas, Sociais Aplicadas.

2.3. Objetivo dos laboratórios

Tem como objetivo fomentar projetos de pesquisa de inovação tecnológica e interdisciplinaridade, além da excelência na formação de estudantes oferecendo uma infraestrutura multiusuária para o desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo.

2.4. Infraestrutura física e equipamentos

O laboratório de inovação e tecnologia da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUSLAB está situado no Campus São Cristóvão: Rua Manoel Gonçalves de Rezende, 230 - Bairro Vila São Cristóvão - Uberaba/MG. Possui uma área de 30,0 m². Cada laboratório conta com os seguintes recursos mostrados no quadro 1.

QUADRO 1 – Equipamentos que compõem o FACTHUSLAB.

FACTHUS LAB		
Local	Área	Equipamentos/Materiais Disponíveis
Campus São Cristóvão Lab – SALA 15	30 m ²	1 Quadro Negro – comum sala de aula; 1 Impressora 3D – CORE A3 – V2 6TMAX. 1 CPU – MegaWare 1 Monitor – LG FLATRON E1941 1 Impressora Corte a Laser – DUE NXT 20 Cadeiras coloridas 4 Bancadas multiuso 2 Armários organizadores 1 Prateleiras organizadoras de ferramentas 3 Ventiladores de Teto 1 Pia de Higienização

2.5. Horário de funcionamento

- Das 07h 30m às 12h e 16h às 22h40min.

Os Laboratórios também estão abertos para atividades extraclasse para que os discentes possam estudar e ampliar seus conhecimentos.

Estas atividades devem acontecer no período da tarde, das 13h até às 17h, sempre acompanhadas por um responsável.

2.6. Imagens internas





3. REGULAMENTO DO LABORATÓRIO INOVAÇÃO E TÉCNOLOGIA DA FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUSLAB.

O presente Regulamento tem por objetivo definir as responsabilidades e os procedimentos para o uso adequado do laboratório de inovação e tecnologia da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUSLAB.

Artigo 1º - O Laboratório de inovação e tecnologia, que serve à FACTHUS, tem por finalidade o fomento às atividades de Ensino, Extensão e demais atividades correlatas e intrínsecas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§ 1º: A utilização deste Laboratório objetiva atender outras passíveis atividades que não se adequem aos Projetos Pedagógicos dos cursos e somente será possível mediante autorização expressa do responsável, gestor dos Cursos.

Artigo 2º - São potenciais usuários do Laboratório de inovação e tecnologia todo corpo docente da FACTHUS e os alunos devidamente matriculados.

Artigo 3º - A agenda de utilização do Laboratório será coordenada pela gestão dos cursos e deverá responder à seguinte escala de prioridades:

1. Atividades de ensino de graduação;
2. Atividades de pesquisa acadêmicas da graduação;
3. Atividades de extensão;
4. Demais Atividades.

Artigo 4º - É proibida a realização de manutenção, conserto ou quaisquer atividades de modificação ou transferência de equipamentos por parte dos usuários do Laboratório. Quando necessária à realização de quaisquer destas ações, o usuário deverá informar e solicitar ao responsável pelo Laboratório sobre a necessidade das referidas ações.

Artigo 5º - É expressamente proibido, aos usuários, o acesso e permanência no interior do Laboratório portando quaisquer gêneros alimentícios, instrumentos ou objetos que não auxiliem os trabalhos no Laboratório, bem como fumar no interior dos mesmos.

Parágrafo Único: O descumprimento a essas regras sujeita os usuários às penalidades disciplinares regimentais da FACTHUS.

Artigo 6º - É expressamente proibida a instalação ou utilização (mesmo que temporária) de quaisquer tipos de equipamentos que não se encontrem inventariados junto ao patrimônio da FACTHUS, sem a devida autorização do responsável pelo Laboratório.

Artigo 7º - No caso em que o Laboratório estiver sendo utilizado por atividades de Ensino (aulas), não será permitida a entrada de usuários não pertencentes à classe/série/período/disciplina.

Artigo 8º - O acesso à utilização de equipamentos de Química, Bioquímica e Biofísica humana no Laboratório é restrito, exclusivamente, para fins acadêmicos e trabalhos devidamente solicitados pelos Professores.

§ 1º: A FACTHUS não se responsabiliza por perda de materiais deixados em seu interior pelos usuários.

§ 2º: É dever e direito do responsável pelo laboratório vistoriar os equipamentos e materiais utilizados ao término das aulas.

§ 3º: Os usuários serão responsáveis, inclusive economicamente, por quaisquer danos que causarem pelo uso indevido dos equipamentos.

Artigo 9º - O espaço do Laboratório também poderá ser utilizado em parceria com entidades e empresas especializadas, pela realização de cursos, treinamentos, demonstrações científicas na área, voltadas para o público interno e externo da Faculdade, respeitando-se a agenda prevista no artigo 3º.

Artigo 10 - Os aparelhos que guarnecem o Laboratório não deverão ser mudados desse espaço sem a autorização expressa do professor responsável.

Artigo 11 - A saída de qualquer componente do Laboratório, mesmo que para demonstrações, deve ficar imperativamente registrado em livro de registros com a data, hora, local de destino e assinatura do requisitante.

Artigo 12 - Os equipamentos utilizados em aulas deverão ser devidamente guardados em seu local apropriado, logo após o uso.

Artigo 13 - Os materiais e equipamentos utilizados nas aulas acima mencionada deverão ser limpos e devidamente guardados em seu local apropriado, logo após o uso. Os materiais de consumo utilizados deverão ser previamente lavados e postos para secar e finalmente guardadas em seu devido local de armazenamento.

Artigo 14 - Qualquer avaria ou defeito detectado em equipamentos, bem como danos em materiais de consumo, deve ser de imediato comunicado ao responsável pelo Laboratório.

Artigo 15 - Cabe ao responsável do Laboratório tomar as medidas necessárias à reparação ou substituição do componente defeituoso ou solicitar a reposição de materiais de consumo.

Artigo 16 - A manutenção dos equipamentos didáticos ficará a cargo do técnico de Laboratório.

Artigo 17 - As chaves do Laboratório ficarão sob a responsabilidade do setor competente da IES e dos professores que estiverem envolvidos em atividades de ensino que requeiram o uso deste.

Artigo 18 - Quaisquer outros fatos, ações ou omissões que por ventura não se encontrem atendidas de modo normatizado por este Regulamento, será decidido em reunião entre o colegiado de curso.

Artigo 19 – Constituirá parte integrante deste Regulamento normas referentes à segurança no âmbito deste Laboratório.

Artigo 20 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 18 de janeiro de 2021.